



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE  
Nº 227/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

CIDADE: Três Barras do Paraná

ESTADO: Paraná

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 245, centro,

CNPJ nº: 78.121.936/0001-68

doravante denominada **CONTRATANTE**

e

**GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS**

CIDADE: Blumenau

ESTADO: Santa Catarina

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 1183, Térreo 1º e 2º, Velha

CNPJ: 00.165.960/0001-01

doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Atualização de *Software* e Atendimento Técnico, conforme a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 227/2022

### 1. PARTES

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, e **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do CPF nº 797.574.807-20 e Carteira de Identidade nº 04775021-1 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, Apto 501, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC.

### 2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização, observando-se o disposto neste contrato.

### 3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/09/2022, e com término em 22/09/2023, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

4.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 4.1. supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço, orçamento e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

- 4.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 4.2.2, supra.
- 4.3. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4.4. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA**, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4.5. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 4.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- 4.7. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês, caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 4.8. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.
- 4.9. Qualquer das partes poderá, mediante notificação prévia, suspender o cumprimento das obrigações avençadas no presente contrato, na hipótese de chegar ao seu conhecimento fato praticado pela outra parte, que caracterize ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente, os quais estejam ou não sendo apurados por autoridade competente.
  - 4.9.1. As partes estão obrigadas a denunciar tais fatos às autoridades competentes, bem como aos seus respectivos Comitês de Compliance, para futuro interesse em rescisão do presente contrato.
- 4.10. Será causa de rescisão do contrato, nos termos do art. 473 do Código Civil, a condenação judicial, em processo civil, administrativo ou criminal, transitada em julgado, decorrente de ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.10.1. A parte condenada não terá direito à indenização por perdas e danos, inclusive danos emergentes ou lucros cessantes, sendo devidas apenas as contraprestações decorrentes de mercadorias e serviços efetivamente fornecidos.

4.11. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

4.12. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Catanduvas/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO  
GERSON  
CPF: 04873488 @ 04873488 @ 04873488 @ 04873488 @  
04873488 @ 04873488 @ 04873488 @ 04873488 @  
Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO  
Data: 2022.09.27 14:31:48 -03'00'  
For PDF Assin: Versão 11.2.1

**GERSO FRANCISCO GUSSO:**  
40988660059

**MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927  
Dados: 2022.09.29 16:27:23 -03'00'

**GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927**

**GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**  
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA  
Diretor  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Virniame Rodrigues  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

2. Mirvia K. Mencatto  
Nome:  
CPF: 076.456.549-45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO 1 -

CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 227/2022

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES

Sistemas
CONTABILIDADE PÚBLICA - Siafic
CONTROLE INTERNO - Siafic
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS - Siafic
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Siafic
RESPONSABILIDADE FISCAL - Siafic
TESOURARIA - Siafic
FLUXO MONETÁRIO - Siafic
GOVBR - Infraestrutura em NUVEM "23 usuários simultâneos" - Siafic

2. ENCARGOS

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.
- 2.2. Pelos serviços de atualização descritos no item 4.1. do contrato, será cobrado, a partir de sua assinatura, o encargo mensal abaixo discriminado.

Sistemas	Valor Mensal	Valor Anual
CONTABILIDADE PÚBLICA - Siafic	1.279,84	15.358,08
CONTROLE INTERNO - Siafic	738,00	8.856,00
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS - Siafic	415,36	4.984,32
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Siafic	1.907,07	22.884,84
RESPONSABILIDADE FISCAL - Siafic	415,36	4.984,32
TESOURARIA - Siafic	822,91	9.874,92
FLUXO MONETÁRIO - Siafic	450,00	5.400,00
GOVBR - Infraestrutura em NUVEM "23 usuários simultâneos" - Siafic	6.219,00	74.628,00
TOTAL		146.970,48

- 2.3. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M, Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.
- 2.3.1. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.
- 2.4. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.
- 2.4.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- 2.4.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 2.5. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a **CONTRATANTE** der causa



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

à rescisão nos termos deste subitem, deverá pagar à **CONTRATADA** multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

- 2.6. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSO  
CPF: 40988660059  
Assinado em: 2022.09.29 16:27:46 -03'00'

**GERSON FRANCISCO GUSO**  
**GUSSO:40988660059**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
**GERSON FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927**  
Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927  
Dados: 2022.09.29 16:27:46 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**  
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA  
Diretor  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Quirion Rodrigues  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

2. Miriam K. Mancatto  
Nome:  
CPF: 076.456.549-45

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 36/2022.

Dotação Orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

001 Departamento de Apoio a Cultura e ao Esporte

27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte

5900 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2022.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Michele Cristina Pereira  
Código Identificador:3F4B04EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 142 - ANO 2021**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº142/2021	Pregão Eletrônico nº59/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro: Item 03 – Alcool etílico hidratado 70% líquido, embalagem com 01 litro, com registro no ministério da saúde, possui de R\$ 6,09 para R\$ 7,64.	EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.107.879/0001-57	21/09/2022.

Publicado por:  
Tiago Vinicius da Silva Alves  
Código Identificador:67BBB2A4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Resolução nº 27/2022

Data: 26.09.2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANDREIA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, de 01.12.2021, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0103100012 001000	Manutenção das Atividades Legislativas
11.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R\$ 20.000,00

**TOTAL .....RS 20.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0103100012 001000	Manutenção das Atividades Legislativas

44.90.52.00.00.00	Equipamentos Permanentes	R\$ 20.000,00	Materiais
-------------------	--------------------------	---------------	-----------

**TOTAL .....RS 20.000,00**

**Art. 3º** Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.187/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.197/2021 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme Caput, do Art. 1º e 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2022.

**ANDREIA PEREIRA**

Presidente

Publicado por:  
Sergio Fernandes  
Código Identificador:333CCEFF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES QUE ATENDEM A EFICIÊNCIA DA CONTABILIDADE PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL. DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e GovernançaBrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 06/2022, Empreitada por Preço Global.

**VALOR:** R\$ 146.970,48 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022.

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:BD51A8A4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
46/2022**

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Eletrônico nº 46/2022, foi digitado erroneamente a marca do Lote 01, Item 11, posto isto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Lote 01 – Item 11 – Marca: **SINHA**

Lote 01 – Item 13 – Marca: **MAIS COCO**

**LEIA-SE:**

Lote 01 – Item 11 – Marca: **LIZA**

Lote 01 – Item 13 – Marca: **SOCOCO**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2022.

**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Pregoeiro